



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.225, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                           |                |
| <b>Unidade:</b> 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB                                                                                                                                      |                |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>Sub-função:</b> 365 Educação Infantil                                                                                                                                                                      |                |
| <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa                                                                                                                                                                     |                |
| <b>Projeto:</b> 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola                                                                                                                          |                |
| <b>Produto:</b> Unidade.                                                                                                                                                                                      |                |
| <b>Exercício:</b> 2025                                                                                                                                                                                        | R\$ 350.000,00 |
| <b>Valor Total:</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                          |                |
| <b>Meta:</b> Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escola, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade. |                |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                   |
|-----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 365 Educação Infantil

**Programa:** 02 Gestão Administrativa

**Projeto:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2025 R\$ 350.000,00

**Valor Total:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escola, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.01.0543

R\$ 350.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Total da Suplementação R\$ 92.943,26**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 2.220, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 195.854,69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**ATIVIDADE:** 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.02.0540 R\$ 195.854,69

**Total da Suplementação R\$ 195.854,69**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO DA LEI Nº. 2.220, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 02.02.540        | R\$<br>195.854,69 | R\$<br>0,00        | R\$<br>195.854,69 | R\$<br>0,00         | R\$<br>195.854,69 |

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 2.225, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
Função: 12 Educação  
Sub-função: 365 Educação Infantil  
Programa: 02 Gestão Administrativa  
Projeto: 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola  
Produto: Unidade.  
Exercício: 2025 R\$ 350.000,00  
Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)  
Meta: Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escolas, garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
Função: 12 Educação  
Sub-função: 365 Educação Infantil

**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 350.000,00  
**Valor Total:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)  
**Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Pré-Escolas, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.163 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Pré-Escola **ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.01.0543 R\$ 350.000,00

**Total da Suplementação R\$ 350.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 271 Previdência Básica  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 60.000,00  
**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
**Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 271 Previdência Básica  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 60.000,00  
**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
**Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches **ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0543 R\$ 60.000,00

**Total da Suplementação R\$ 60.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 2.223, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 365 Educação Infantil  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 1.162 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - VAAR – Creches  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 250.000,00  
**Valor Total:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)  
**Meta:** Assegurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70% - VAAR nas Creches, **garantindo a remuneração dos profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade.**